

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



## PORTO NACIONAL ESTADO DO TOCANTINS

ANO III, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO **481**

### SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

#### PORTRARIA Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre dispensa de licitação em procedimento licitatório para contratação de empresa na forma que especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 005, de 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, Recomendação nº 003/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes juntamente com o Relatório de Vistoria do Ministério Público do Tocantins recomendando locação de novo imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Distrito de Luzimangues de acordo com a Lei 8.069/60 e a Resolução Conanda nº 170/2014.

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico nº 029 de 09 de março de 2023 emitido pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, o qual opina favoravelmente quanto a legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que conforme Parecer de Avaliação Mercadológica constante no do processo nº 02023003181, o valor estimado da presente contratação esquadra-se dentro do limite de dispensa de licitação, de acordo com o que prever o artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/193.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação, conforme previsto na Lei 8.666/93, art. 24 inciso X, para o atendimento do objeto

supracitado por meio da contratação de serviço de terceiros pessoa física, o locador PABLO MARTINS DOS SANTOS inscrita no CPF nº 013.194.301-47, no valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), durante o período de doze (12) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se a 60 (sessenta) meses conforme disposto no artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos nove dias do mês de março de 2023.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

#### PORTRARIA Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL - TO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto nº 005 de 03 de janeiro de 2022.

De acordo com o previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata,

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. (...)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 011/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal da Assistencia Social e Habitação e o Senhora Pablo Martins dos Santos CPF nº 013.194.301-47, cujo objeto trata - se da Locação de Imóvel através do Processo Administrativo nº 2023/003181 durante o período de doze (12) meses destinado as instalações do Conselho Tutelar do Distrito de Luzimangues-Porto Nacional-TO podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se a 60 (sessenta) meses conforme disposto no Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Gestor do Contrato: Dayane Ferreira Araújo-Matricula-21414

Fiscal Técnico: Marielle Teles Oliveira Rodrigues-Matrícula-20238



Autenticidade da edição garantida  
quando visualizada diretamente no site:  
[diariooficial.portonacional.to.gov.br](http://diariooficial.portonacional.to.gov.br)



Instituído pela lei  
LEI MUNICIPAL Nº 2479,  
de 15 de fevereiro de 2021



Responsável  
**RONIVON MACIEL GAMA**  
Prefeito Municipal

Substituto Fiscal Técnico: Karolina Pereira Silva/  
Matrícula-18218

Art. 2º - Determinar à área de gerenciamento de Contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos nove dias do mês de março de 2023.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
Secretária Municipal da Assistencia Social e Habitação

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**

### **REGULAMENTO N° 1, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

#### **REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE PORTO NACIONAL**

##### **CAPITULO I**

###### **DA INTRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FINS.**

Art. 1º A Prefeitura municipal de Porto Nacional, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo -SECULT, situada na Av. Presidente Kenedy, nº 831, instalado no prédio da UFT- Centro CEP: 77500000, inscrito no CNPJ 27.051.883/0001-44 nº, no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizará, de forma PRESENCIAL, o 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE PORTO NACIONAL, baseado neste edital de Regulamento Interno.

Parágrafo único - Organização, coordenação, e execução do projeto estarão a cargo e sob responsabilidade da comissão organizadora mista, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art.2º- Dentre os objetivos e metas, destaca-se: Incentivar, valorizar e dar espaço às produções, criação e interpretação da música gospel em Porto Nacional e demais regiões do Estado do Tocantins.

##### **CAPITULO II**

###### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º- O 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE PORTO NACIONAL será constituído da seguinte forma:

1º Categoria: Interpretação cantor/a (usando playback) e banda musical;

2º Categoria: Composição de melodias e letras inéditas, (Com música ao vivo, executada pelo próprio cantor/a, ou conforme ARTIGO 13).

##### **CAPÍTULO III**

###### **DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º- Participarão do 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE PORTO NACIONAL, compositor e interprete musical de qualquer localidade de Porto Nacional e demais regiões do Estado do Tocantins, desde que inscritos regularmente do período de dia 05 á 15 de abril de

2023, de forma online, pelo formulário googleforms, divulgado pelo site da Prefeitura de Porto Nacional.

Art. 5º Uma vez consolidada a inscrição, a comissão organizadora mista fica isenta de quaisquer responsabilidades inerentes aos direitos autorais.

Art. 6º- Cada concorrente (solo, dupla, trio, quarteto, grupo e coral) poderá se inscrever com apenas 01 (uma) música na categoria desejada:

Art. 7º- A ficha de inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Nacional [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)

Ficha de inscrição, devidamente preenchida com os dados sem erros, sem rasuras e completos incluídos no google forms. Apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha sujeitará ao concorrente a sua eliminação do concurso.

- a) RG, CPF e comprovante de Endereço;
- b) Dados Bancários;

Documento digital contendo o título e a letra da música “;sem identificação de autoria”;, em um arquivo que será impresso e utilizado para a avaliação pela Comissão Julgadora. Arquivo com a música em formato mp3, para ser avaliado pela Comissão Julgadora.

7.1 O preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição online é obrigatório, bem como a declaração de leitura e aceitação dos termos deste regulamento e o envio da autorização de uso e difusão de imagem assinada pelo candidato; a qual será utilizada por tempo indeterminado.

7.2 A música deverá ter duração mínima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos e máxima de 06 (seis) minutos.

7.3 O edital e a ficha de inscrição estarão disponíveis no site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) a partir de 05 de abril de 2023.

Art. 8º- O(s) nome(s) dos intérprete(s) de cada música deverão constar, obrigatoriamente na ficha de inscrição.

Parágrafo - A inscrição será efetuada de forma online, com exigências de cópias dos documentos constante item 1 do artigo 7º.

Art. 9º - Ao inscrever-se para participar do Festival nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão mista Organizadora do I Festival de Música Gospel de Porto nacional a utilizarem de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, som de voz e música de autoria em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação do I Festival de Música Gospel de Porto nacional e por tempo indeterminado.

Art. 10º - A responsabilidade de utilização e divulgação de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais e de uso de imagem, cabe inteira e exclusivamente aos participantes.

Art. 11º- O material entregue no ato da inscrição pertencerá ao acervo de (historicidade) da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Art. 12º - Só poderão concorrer composições ou interpretação no idioma nacional.

Art. 13º- Em caso de, comprovadamente que a música for (plágio) ou não for composição própria, será automaticamente

desclassificada, caso não for identificado pelas comissões de seleção e julgamento das etapas eliminatórias e classificatórias poderá ser objeto de denúncia por parte de qualquer um dos concorrentes, desde que com provas comprobatórias no prazo de até o fim da execução musical. Após este prazo não serão aceitas denúncias, mesmo que devidamente comprovadas. Poderá participar toda pessoa com nacionalidade brasileira a partir de 12 (dez) anos.

Parágrafo único: A participação de menores de idade será permitida, mediante autorização legal dos pais ou responsáveis.

#### Capítulo IV

##### DAS ELIMINATÓRIAS

Art. 14º- O concorrente que não cumprir com os requisitos exigidos no capítulo III, terá sua inscrição indeferida pela comissão mista organizadora e será informado pelos meios de comunicação disponível na ficha de inscrição.

Art. 15º- Todas as músicas inscritas passarão por uma pré-seleção (eliminatória/classificatórias). Serão selecionados 30 (trinta) inscritos na categoria de interpretação, sendo 25 (vinte e cinco) inscritos de Porto Nacional e 5 (cinco) regional, e na categoria composição serão selecionados 20 (vinte) inscritos de Porto Nacional e 5 (cinco) regional. Os responsáveis pelas músicas classificadas serão comunicados(as)/informados(as) pelos meios de comunicação disponível na ficha de inscrição.

15.1 Serão formadas uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise das músicas serão convidados 03 (três) jugadores com notório saber, para seleção de 20 (vinte) músicas finalistas e 10 (dez) suplentes, nos princípios universais de construção de uma música, além da percepção pessoal do profissional.

Parágrafo único: A Comissão mista organizadora, não se responsabilizará por transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outras despesas dos participantes residentes em outros municípios.

15.1 Havendo maior procura de inscritos poderá ser mudada a quantidade de selecionados para as etapas.

Parágrafo primeiro: A seletiva ocorrerá a partir do dia 22 de abril do ano em curso, em horário e local a ser definido pela comissão mista organizadora e comunicado aos inscritos.

Parágrafo segundo: Será disponibilizado no dia 27 de abril do ano em curso, a lista dos concorrentes que passarão para as próximas etapas.

Art. 16º - Todos os instrumentos necessários para as apresentações tanto da categoria INTERPRETAÇÃO quanto a categoria COMPOSIÇÃO, serão de responsabilidade do próprio participante. Obs. O participante que for utilizar o playback da música deverá enviar até 24 horas antes do dia da apresentação. E, para a categoria COMPOSIÇÃO, o participante poderá executar o instrumento de sua preferência, ou convidar 1 (um) músico para o acompanhamento da apresentação.

Art. 17º - O concorrente que não comparecer ao palco quando solicitado (a), será automaticamente desclassificado.

#### Capítulo V

##### DA EXECUÇÃO

Art. 18º- As apresentações serão realizadas na Praça do Centenário, nos dias 29 a 30 do mês de abril e 01 de maio de 2023. Sendo que no dia 29 (sábado) a partir das 18 horas serão apresentados

os participantes de ambas as categorias.

18.1. 1ª Eliminatória: 29 de abril de 2023.

18.2. 2ª Eliminatória: 30 de abril de 2023.

18.3. Sorteio para eliminatória final: 30 de abril de 2023, no final das apresentações.

18.4. Finalíssima: 01 de maio de 2023 com início às 18 horas.

18.5 Serão julgados nesta etapa os quesitos:

18.6 Afinação;

18.7 Ritmo;

18.8 Interpretação (capacidade de transmitir os sentimentos evocado pelo texto e a música).

18.9 pronúncia;

Parágrafo único: Serão selecionadas para a 2ª etapa do Festival, em ordem decrescente de pontuação obtida e respeitando os critérios estabelecidos neste Edital, as inscrições que se classificarem até o limite de 10 (dez) nesta etapa, em cada categoria.

Art. 19º - Serão classificadas até 5 (cinco) músicas de cada categoria para a final. A comissão julgadora irá anunciar a lista final após a apresentação do último concorrente, lembrando que a premiação simbólica será entregue no último dia das apresentações (1º de maio de 2023).

Parágrafo único: Do pagamento: será realizada a transferência para a conta corrente dos vencedores em até 30 (trinta) dias após o resultado final.

#### CAPÍTULO VI

##### DO JULGAMENTO

Art. 20º - O corpo de Jurados será composto por 5 (cinco) membros, com notório conhecimento técnico de música, devidamente comprovados(as), que serão convidados pela comissão mista organizadora ponderando ser de Porto Nacional ou de outras localidades.

Art. 21º - As apresentações (intérprete e composição) receberão notas de 1 (um) a 10(dez), podendo ser fracionadas em meia pontuação. A nota será composta por meio de soma das notas obtidas em afinação, ritmo e interpretação mais a pronúncia.

21.1 Não serão reveladas a ordem de classificação como também a nota final do candidato.

Art. 22º - Todos os documentos utilizados no julgamento e apuração deverão obrigatoriamente ser assinados (as) pelos componentes da comissão julgadora, que farão parte do processo de realização deste festival junto a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, ficando em aberto para consulta dos concorrentes após o término do evento.

Art. 23º - A classificação será do 1º ao 5º lugar de cada categoria.

Art. 24º - Caso haja empate, haverá nova apresentação, para novo julgamento.

Art. 25º - O presidente da comissão julgadora será escolhido entre os próprios membros, o qual conduzirá todos os trabalhos inerentes ao julgamento das apresentações e será o porta- voz do corpo da comissão

Julgadora juntamente com a comissão mista organizadora para dirimir em assuntos e decisões relacionados ao seu âmbito de ação.

Art. 26º - A decisão da comissão julgadora será soberana.

## CAPÍTULO VII

### DA PREMIAÇÃO

Art. 27º - Os Vencedores classificados até o 5º lugar receberão os seguintes prêmios:

Categoria COMPOSIÇÃO:

1º lugar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2º lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3º lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Categoria INTERPRETAÇÃO:

1º lugar - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2º lugar - R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3º lugar - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4º lugar - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5º lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - A equipe organizadora não terá responsabilidades ou participação com ensaios, sendo que cada participante se tornará responsável por seu próprio desempenho.

Art. 29º - A ordem das chamadas e apresentações serão determinadas pela comissão organizadora.

Art. 30º - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pela comissão mista organizadora, bem como os devidos esclarecidos.

Art. 31º - Resultado final será publicado no Diário Oficial do município de Porto Nacional.

Dúvidas e esclarecimentos relacionados ao I Festival de Música Gospel de Porto Nacional deverão ser encaminhados por meio do e-mail: comprasculturaporto@gmail.com

Porto Nacional, 05 de abril de 2023.

Fernando Roberto Windlin

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto 550/2021

## 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE PORTO NACIONAL

### Ficha de Inscrição

Modalidade: COMPOSIÇÃO

Candidato(s): \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Música: \_\_\_\_\_

Nome do compositor: \_\_\_\_\_

Telefone para contato/Email: \_\_\_\_\_

OBS: Anexar cópia da Documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de Endereço) e dado bancários; no formulário online.

Assinatura do(s) Candidato(s) Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

## 1º FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL DE PORTO NACIONAL

### Ficha de Inscrição

Modalidade: INTERPRETAÇÃO

Candidato(s): \_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Música: \_\_\_\_\_

GRAVAÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome do compositor: \_\_\_\_\_

Telefone para contato/Email: \_\_\_\_\_

OBS: Anexar cópia da Documentação pessoal (RG, CPF, comprovante de Endereço) e dados bancários; no formulário online.

Assinatura do(s) Candidato(s) Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para divulgações diversas por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV); divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de abril de 2023.

Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PORATARIA N° 5, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 003 2021.

Considerando, Aquisição de material de limpeza, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das dependências da SEDE da Secretaria municipal da Fazenda, assim como suas Unidades Administrativas proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

Considerando, A aquisição de materiais de limpeza é imprescindível, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas desta secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados, não encontram-se em estoque do Almoxarifado.

Considerando finalmente, o que dispõe o Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, o qual prevê dispensa de licitação:

“;Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”;

Considerando o Vide Decreto nº 11.317, de 2022 que atualizou o valor para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

#### RESOLVE:

Art. 1º. - Fica declarada a dispensa de procedimentos licitatórios para a Contratação Direta da EMPRESA JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA, CNPJ sob o nº 44.933.735/0001-43, para aquisição de materiais de limpeza conforme especificações e quantidades definidas em termo de referência do processo 2023002247, de interesse da Diretoria da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 15.143,04 (QUINZE MIL E CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Porto Nacional - Tocantins, aos 21 de Março de 2023.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Decreto: N°003/2021

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

### PORATARIA N° 30, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 77 da Lei Orgânica do Município, o Art. 10, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar 084/2021, o Art.67 da Lei 8.666/1993, resolve:

#### Art. 1º DESIGNAR o servidora

Soraya Benvindo de Moura Rodrigues, Matrícula 23.926, Engenheira Civil, CREA 308895/D-T0, para sem prejuízos a suas atribuições normais, ser o Fiscal do Contrato nº 009/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL.

#### Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 67 §1º. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 67 §2º. Solicitar auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.

Porto Nacional-Tocantins, 05 de Abril de 2023.

FABRÍCIO MACHADO SILVA  
Presidente da Agência, de Controle, Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
Decreto de nº 631/2021

### PORATARIA N° 31, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe

confere o Art. 77 da Lei Orgânica do Município, o Art. 10, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar 084/2021, o Art.67 da Lei 8.666/1993, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidora Soraya Benvindo de Moura Rodrigues, Matrícula 23.926, Engenheira Civil, CREA 308895/D-TO, para sem prejuízos a suas atribuições normais, ser o Gestora do Contrato nº 009/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DESATIVADO DE PORTO NACIONAL.

**Art. 2º - São atribuições do Gestor:**

Assessorar o contratante na emissão da Ordem de Serviço. Controlar o prazo de vigência do contrato. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia. Gerir o contrato no âmbito de trâmites administrativos relativos a empenho, emissão de autorização de fornecimento, liquidação de notas fiscais e tratos com o departamento jurídico e de controle interno. Formalizar o reajuste de preço quando necessário e aplicável. Solicitar do fiscal de contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, quando houver dúvidas e questionamentos durante a execução do serviço; Verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial municipal.**

Porto Nacional-Tocantins, 05 de Abril de 2023.

FABRÍCIO MACHADO SILVA

Presidente da Agência, de Controle, Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
Decreto de nº 631/2021

#### **PORTRARIA Nº 32, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Designa servidora para responder pelas funções de Fiscal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

O Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional-ARPN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 084, de 10 junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar ERICA LÚCIA PEREIRA GEORGETTI,** matrícula 18885, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, para responder pelas funções de Fiscal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Senhor Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

Fabrício Machado Silva  
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente  
Decreto n.631/2021

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PORTRARIA Nº 33, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL decreto nº. 032/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº. 032 de 04 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Dispõe no art. 67º, incisos I e II, da lei referida, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogo a Portaria 043/2022 que designa a servidora Renata Ferreira Gomes - matrícula 19970, para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 014/2022.**

**Art. 2º - Designo a servidora Marlene Pereira Guimarães - matrícula 22451, para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 014/2022, referente a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para realizar o serviço na piscina instalada na sede do Centro de Acolhimento Institucional Tia Messias Braga, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de março de 2023.**

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social